



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 094/2019

PA COPAM Nº: 16131/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Vale Granitos Ltda-ME	CPF/CNPJ:	08.845.966/0002-12
EMPREENDIMENTO:	Vale Granitos Ltda-ME	CPF/CNPJ:	08.845.966/0002-12
MUNICÍPIO:	Porteirinha/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Nenhum.

Coord. (Geográficas/UTM 23): **LAT./Y:** 8254831 - **LONG./X:** 691171 (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/rejeito externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/CNPJ:	
Ângelo Antônio Fernandes Esperança	Nº CTF/ AIDA/IBAMA 5868494	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilson Souza Dias – Gestor Ambiental	0.943.199-0	<i>Gilson Souza Dias</i>
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1	<i>Sarita Pimenta</i>
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	1.430.406-7	<i>Clésio Cândido Amaral</i>

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 094/2019

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Vale Granitos Ltda.-ME**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em propriedade conhecida como “fazenda Bom Sucesso”, situada na zona rural do município de Porteirinha – MG, no distrito de Gorutuba, com CEP 39.520-000. Possui endereço de correspondência à rua Santa Catarina, Nº 245, bairro Santa Tereza, Araçuaí – MG, no CEP 39.600-000. Em 07/11/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM – NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-05-05-3, estrada para transporte de minério/rejeito externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7, postos revendedores, postos ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, especificamente, para **extração de quartzito**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. O empreendimento se enquadra como LAS/RAS devido ao artigo 20 da referida DN.

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades agrossilvipastoris e minerárias. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Porteirinha, informando da conformidade do empreendimento com a legislação municipal de uso e ocupação do solo. Da mesma forma, foi apresentada declaração da FEAM, de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

O empreendedor informa que o futuro empreendimento encontra-se em área de bioma de Cerrado e fisionomia de Floresta Estacional Decidual Sub Montana. A área está no bioma de Caatinga segundo dados do IBGE, analisados no IDE/Sisema.

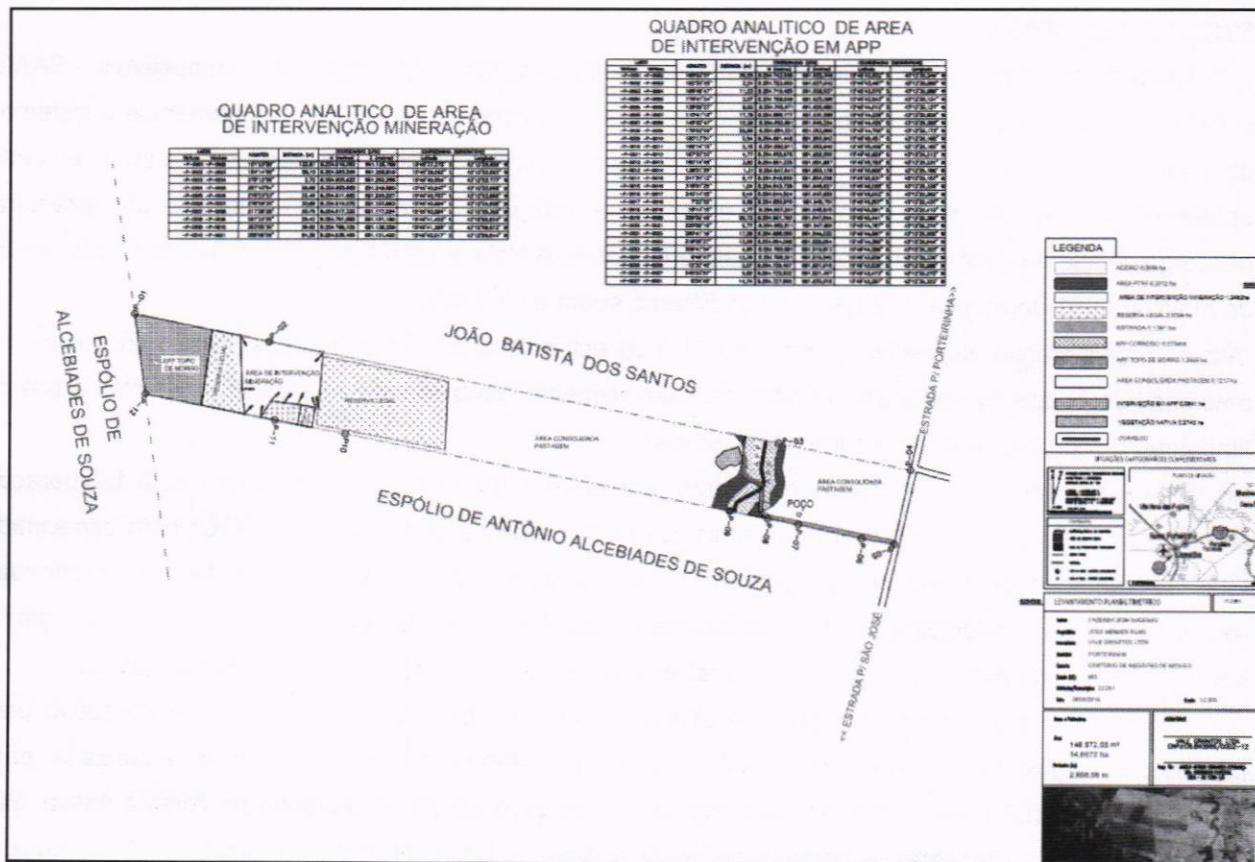
Segundo informações do CAR MG-3152204-7AB9.FED3.9DA9.44D2.8834.5B4C.6FOF.6496, a área total da propriedade é de 14,6972 ha. A Área de Preservação Permanente é de 2,0882 ha e a área de Reserva Legal é de 2,9398 ha. A área do empreendimento é locada e pertencente ao Sr. José Mendes Filho, de acordo com a matrícula 22261 do cartório de Porteirinha. O empreendimento contará com um número total de 12 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 02 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana, 12 meses do ano. O investimento inicial do empreendimento será de R\$ 500.000,00. A Vale Granitos Ltda-ME, localizada na fazenda Bom Sucesso é detentora do processo Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 830.678/2016, para fase de requerimento de pesquisa, com área concedida de 894,09 ha para a substância mineral **quartzito** no município de Porteirinha.

O empreendimento extrairá cerca de 300 m³/mês de rocha quartzítica para exploração de quartzito, com produção líquida de 100 m³/mês e geração de 200 m³/mês de rejeito. A área de lavra é de 0,5 ha, com avanço anual de lavra de 0,1 ha, sendo que a área impactada pelo empreendimento será de 1,31 ha. A



reserva mineral é de 3.647.716 m³ e a vida útil da mina é de 150 (cento e cinquenta) anos aproximadamente.

Imagen 1: Planta do empreendimento – **Fonte:** Ras.



O método produtivo será por meio de desmonte mecânico, com fio diamantado e lavra em bancadas, a céu aberto, com disposição de estéril/rejeito em pilhas. Não haverá beneficiamento do produto no empreendimento. Será aberta estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento. Não haverá recirculação da água utilizada no empreendimento e nem tratamento da água nova. O sistema de drenagem das pilhas de estéril, das áreas de apoio e áreas de lavra será composto por canaletas em solo, interligadas a diques e áreas de drenagem natural. Haverá armazenamento do minério em pilhas, oficina mecânica e área de abastecimento no empreendimento.

Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento serão: 01 caminhão caçamba, 02 caminhonetes, 01 escavadeira, 02 pás carregadeiras, 01 perfuratriz fundo de furo, 02 compressores, 03 marteletes, 02 máquinas de fio diamantado e 01 grupo gerador. Os materiais e insumos a serem utilizados serão: óleo diesel (10.000 l/mês), lubrificantes (100 l/mês), 150 metros de fio diamantado, 10 brocas e 50 unidades de bit para perfuração de rochas.

Há uma estimativa de geração de 40.000 m³ de rejeito ao final da exploração mineral, a ser disposto em pilhas de 05 metros. A projeção final é de utilização de uma área de 8.000 m². As bermas possuirão inclinação de 15 °. Os projetos e plantas que tratam da disposição de estéril e rejeitos em pilhas deverão atender as Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos.



Haverá abertura de estrada externa para transporte do minério/rejeito, em pista simples, cascalhada com 06 metros de largura e volume médio diário de 02 veículos/dia. A pista terá 1,5 km de extensão. As coordenadas de início do trecho são UTM 23, X 692161 e Y 8254592 e coordenadas de final do trecho X 691257 e Y 8254886.

Haverá uma área de abastecimento com sistema de armazenamento aéreo de combustíveis – SAAC, com tanque de armazenamento com capacidade de 15.000 litros do Diesel. Os equipamentos e sistemas de controle serão as seguintes: Controle de estoque manual, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada e válvula de retenção de esfera flutuante. A Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007 apresenta o seguinte entendimento sobre a atividade:

“Altera a Deliberação Normativa Copam 50/01, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e dá outras providências.

Art. 6º – Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.”

Como haverá supressão em área de bioma Cerrado, foi emitido um Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, de nº 0037630/D. No referido documento, a área autorizada para intervenção pelo IEF é de 1,3101 ha, com expectativa de gerar 28,38 m³ de lenha de floresta nativa. São estabelecidas condicionantes e compensações florestais na DAIA. Não é informado no documento, o estágio em que se encontra a vegetação. Nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº47.383/2018, compete ao IEF analisar e decidir os requerimentos de autorização para manejo em geral de **fauna e flora** vinculados ao LAS/RAS.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-05-05-3, estrada para transporte de minério/rejeito externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7, postos revendedores, postos ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, e respectivas medidas mitigadoras, serão:

2.1.1. Uso da água: Haverá uso da água para consumo humano (consumo médio de 0,5 m³/dia), processo de beneficiamento (consumo médio de 1,5 m³/dia), lavagem de pisos e



equipamentos (consumo médio de 0,5 m³/dia) e aspersão de vias (consumo médio de 0,8 m³/dia) em que a fonte será a captação em poço tubular já existente, licenciada pela certidão de uso insignificante de nº 0000073255/2018, que permite a captação de 1,625 m³/h, durante 08 h/dia, totalizando 13 m³/dia, situado nas coordenadas geográficas Lat. 15°46'45,96" S e Long. 43°12'26,40"W, com validade até 16/07/2021. Informa ainda que existe na propriedade curso d'água superficial, inclusive com cadastro de travessia no córrego dos Poções, de nº 8226/2018.

2.1.2. Desaguamento da mina: Não haverá.

2.1.3. Processos erosivos: haverá na área do empreendimento erosão laminar, não marcada no RAS, mas subtendida devido as medidas mitigadoras que serão tomadas na área de lavra. **Medidas mitigadoras:** Instalação de dispositivos de drenagem na área de lavra e vias de acesso (canaletas, dique de contenção de sólidos). Plantio de gramíneas em praças e pátios de trabalho. Reconformação topográfica do terreno para melhoramento paisagístico, através de medidas de revegetação da superfície e reflorestamentos, que proporcionarão a contenção de partículas finas, impedindo a formação de impactos na área de entorno ao empreendimento, com a utilização do solo armazenado na área de disposição de estéril. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno.

2.1.4. Efluentes líquidos: o empreendimento gerará **efluente líquido sanitário** (0,1 m³/dia em média), do banheiro químico e **efluente oriundo do corte dos blocos** (1 m³/dia). A **medida mitigadora** será o tratado por sistema de fossa séptica com filtro aeróbio a ser instalado. O líquido resultante será utilizado na irrigação das mudas plantadas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF. Segundo o empreendedor, não serão gerados efluentes resultantes de purgas de equipamentos, de lavagem de pisos e equipamentos, industriais e oleosos e/ou do óleo usado coletado. Não haverá **medida mitigadora** para o **efluente oriundo do corte dos blocos**, pois a água utilizada no corte dos blocos infiltra no substrato ou evapora, sendo que a rocha é inerte e não há contaminação do subsolo ou do lençol freático.

2.1.5. Emissões atmosféricas: O empreendimento possuirá as seguintes **fontes** de emissões atmosféricas: Transporte e carregamento dos blocos de quartzito, perfuração da rocha, recorte das pranchas obtidas em blocos e carregamento dos blocos para a praça de manobras que gerarão **material particulado e gases de combustão de motores**. As **medidas mitigadoras** serão: Aspersão de água nas vias; sistema umidificador nos marteletes; controle do tráfego; manutenção preventiva de veículos e equipamentos.

2.1.6. Resíduos sólidos: Será gerado estéril (300.000 kg/mês). **Medida mitigadora:** Disposição em pilhas para a posterior reconstituição dos terrenos, de modo a se proceder à adequada aplicação das técnicas e normas de higiene e segurança, e ao cumprimento das



apropriadas medidas de proteção ambiental e recuperação paisagística. Serão gerados resíduos de escritório (40 kg/mês), composto por papel, papelão e plástico. **Medida mitigadora:** Disposição em tambores separados por cores, destinados à reciclagem, sendo que outros materiais não contaminados serão enviados para o depósito de resíduos da cidade de Porteirinha. As frações não recicláveis deverão ser coletadas por empresas especializadas.

2.1.7. Ruídos e vibrações: As fontes desses impactos será o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** Uso de equipamentos de proteção auricular e aplicação de técnicas de extração modernas, como a de fio diamantado, para reduzir a geração de ruídos durante os trabalhos.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica, segundo o empreendedor, no RAS.

2.1.9. Impactos à fauna: A implantação do empreendimento neste local não acarretará impacto sobre a fauna, segundo o RAS, porém, por experiência com processos anteriores, sabemos que poderá haver impacto.

2.1.10. Impactos socieconômicos: Não haverá impacto socioeconômico segundo o empreendedor, porém logo em seguida aponta **aspectos positivos** na implantação do empreendimento assim listados: Geração de renda por meio de empregos diretos e indiretos; modificações no meio social, ampliadas pelo contexto de segurança econômica devido ao emprego fixo de mão de obra acarretando em melhoria nas condições de vida, estrutura familiar; oportunidade de crescimento profissional, maior possibilidade de acesso à educação e à saúde.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critérios locacionais, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Vale Granitos Ltda.-ME**” para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7, postos revendedores, postos ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, especificamente, para **extração de quartzito**, no município de **Porteirinha-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes LAS/RAS “Vale Granitos Ltda.-ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatório fotográfico comprovando instalação de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	Antes da implantação do empreendimento.
3.	Apresentar projeto de instalação do sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) de acordo com as normas da ABNT.	30 dias após a emissão da licença.
4.	Apresentar projeto de afugentamento da fauna quando houver a implantação do projeto.	Antes da implantação do empreendimento.
5.	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e equipamentos, além da aspersão das vias, visando comprovar o controle de emissões atmosféricas e ruídos.	Durante a vigência da licença.
6.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adoção de sistema de drenagem com canaletas coletoras para dique de contenção do solo carreado.	Durante a vigência da licença.
7.	O empreendedor se compromete a dar baixa no licenciamento caso as atividades se encerrem em um prazo menor que os 10 anos concedidos.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento LAS/RAS “Vale Granitos Ltda.-ME”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os **relatórios mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 – Reutilização | 4 – Aterro industrial | 7 – Aplicação no solo |
| 2 – Reciclagem | 5 – Incineração | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 – Aterro sanitário | 6 – Coprocessamento | 9 – Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I – perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do sumidouro.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis e substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>
Caixa SAO da área de abastecimento.	DQO, pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas e fenóis.	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.